

EDITAL PIIC / UNIGRANRIO / PIBIC - CNPq / 2009-2010

Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP - torna público que estão sendo recebidas às propostas para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica UNIGRANRIO / CNPq (PIIC), para alunos de graduação, de acordo com os termos do presente EDITAL e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. Através deste mesmo Edital, serão distribuídas as bolsas UNIGRANRIO.

As Bolsas de Iniciação Científica poderão ser NOVAS, para os alunos que não possuem Bolsa de Iniciação Científica, e de RENOVAÇÃO, para aqueles contemplados anteriormente. No entanto, bolsas consideradas de renovação pela UNIGRANRIO podem ser consideradas novas pelo CNPq, caso a fonte financiadora da bolsa anterior não tenha sido esse órgão.

As renovações são possíveis para permitir a continuidade da formação do aluno, com vistas à Pós-Graduação. Elas não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do bolsista, segundo os critérios definidos neste Edital, bem como do currículo e do projeto do orientador, junto com as demandas dos outros pesquisadores.

1 – OBJETIVOS:

1.1. EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica;

1.1.2. Estimular o aumento da produção científica;

1.2. EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

1.2.1 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;

1.2.2 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular sua criatividade;

1.2.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio para obtenção da titulação de mestres e doutores.

2 - PROPONENTES:

2.1. Professores doutores e mestres do quadro permanente da UNIGRANRIO, preferencialmente credenciados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sem previsão de afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa;

2.2. Outros professores doutores e mestres, dos cursos de graduação da UNIGRANRIO, desde que demonstrem produção científica comprovada por publicações em Currículo Lattes e sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa.

3 - NÚMERO DE BOLSAS POR PROPONENTE:

3.1. Em função do número limitado de bolsas, cada professor poderá solicitar no máximo uma única bolsa, não importando a situação da bolsa, nova ou renovação, seja de um único projeto ou de projetos distintos;

3.2. O professor que aparecer em mais de um projeto como orientador, os projetos serão desclassificados.

3.3. O aluno que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.

4 – REQUISITOS PARA O ORIENTADOR:

4.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, **estar cadastrado em grupo certificado pela UNIGRANRIO no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e estar em dia com relatórios de pesquisas na PROPEP;**

4.2. Ter Projeto de pesquisa aprovado junto à PROPEP;

4.3. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverá ser considerada a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;

4.4. Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

4.5. Estar, preferencialmente, credenciado em algum curso de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;

4.6. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

- 4.7. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 4.8. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- 4.9. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- 4.10. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.11. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- 4.12. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 4.13. **Ser pesquisador com produção científica**, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 4.14. Manter o Currículo Lattes atualizado;
- 4.15. Ter cumprido as exigências junto à PROPEP/UNIGRANRIO, no que se refere à entrega de relatório parcial e final de Iniciação Científica, caso seja, ou já tenha sido, orientador de pesquisa com apoio da UNIGRANRIO.

5 – REQUISITOS PARA O BOLSISTA:

- 5.1. Estar regularmente matriculado até o antepenúltimo período, em curso de graduação;
- 5.2. Ter desempenho acadêmico caracterizado pela exigência de CR mínimo igual a 7,0 (sete), comprovado em histórico escolar atualizado;
- 5.3 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.4. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras Instituições ou da própria instituição, incluindo monitoria e extensão;
- 5.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5.6. Apresentar no Seminário Anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;

5.6.1. No caso renovação de bolsa, comprovar participação no Seminário de Iniciação Científica no ano de vigência da bolsa.

5.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, das agências de fomento (CNPq, FAPERJ, FUNADESP, FUNDEC, etc) ou empresa privada.

5.8. Devolver às agências de fomento (CNPq, FAPERJ, FUNADESP, FUNDEC, etc) ou empresa privada em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.10. Ter entregue os relatórios parcial e/ou final da pesquisa (conforme o caso) referentes ao ano anterior no caso específico de renovação de bolsa.

6 – REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA:

6.1 Ter mérito científico julgado por Comitê Assessor do PIIC designado pela PROPEP;

6.2 Ter mérito científico julgado pelo Comitê Externo convidado pela PROPEP;

6.3 Apresentar viabilidade científica justificada pelo orientador;

6.4 Incluir, de forma coerente, o plano de trabalho do aluno, no formulário de projeto de pesquisa de Iniciação Científica da PROPEP;

6.5. Ter título de no máximo 100 caracteres (sem espaço), não podendo ser em forma de pergunta;

6.6 Ser encaminhado à PROPEP atendendo as exigências explicitadas no formulário disponibilizado na página da UNIGRANRIO.

6.7. O título do Projeto de Pesquisa estar em Língua Portuguesa.

6.8. Ser submetido e aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) quando necessário.

6.8.1. No caso de Projetos submetidos ao CEP a implantação da bolsa de Iniciação Científica somente ocorrerá após a aprovação do Projeto.

7 – COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO:

7.1. Ter uma política para iniciação científica.

7.2. Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e, na ausência deste, pesquisador de perfil equivalente.

7.3. Nomear um Comitê Institucional constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a PROPEP e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.

7.4. Disponibilizar na página da instituição, na Internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.

7.5. Convidar anualmente um Comitê Externo constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

7.6. Comunicar ao CNPq, com antecedência a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsas de produtividade em pesquisa.

7.7. Escolher os membros do comitê externo.

7.8. Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.

7.9. A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelo CNPq, tais como:

- a) restrições quanto à idade;
- b) restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- d) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

8 - COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

8.1 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final) e do material para apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica da UNIGRANRIO, em Congressos, Seminários e Periódicos;

8.2 Acompanhar a exposição feita por seus bolsistas no Seminário de Iniciação Científica, promovido pela PROPEP/UNIGRANRIO;

8.3 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando eles tiverem participação efetiva no produto apresentado;

8.4 Publicar trabalho em congresso ou periódico como pré-requisito para concorrer à renovação ou novas bolsas.

9 - COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

9.1. Discutir com seu orientador a carga horária a ser trabalhada no Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica;

9.2. Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto;

9.3. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, descrevendo os métodos e processos científicos utilizados;

9.4. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da PROPEP/UNIGRANRIO, com a presença do orientador, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa;

9.5. Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou da UNIGRANRIO, nas publicações e trabalhos apresentados;

9.6 Devolver ao CNPq, a qualquer órgão de fomento ou à UNIGRANRIO conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima e assumidos não sejam cumpridos;

10 – VIGÊNCIA DA BOLSA:

10.1 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico e tenha a renovação da bolsa recomendada pelo comitê avaliador.

11 – INSCRIÇÕES:

11.1. As inscrições ocorrerão somente por meio de formulário eletrônico próprio do PIIC, devidamente preenchido e enviado para o endereço piic@unigranrio.com.br, no período de **16 de fevereiro a 29 de março de 2009**, sendo que o tamanho do arquivo da inscrição não poderá ultrapassar 2 MB.

11.2. O orientador será responsável por garantir a veracidade e a correção das informações prestadas na inscrição e no(s) arquivo(s) enviados.

11.3. O orientador será responsável pela comunicação com a PROPEP sobre o andamento do PIIC e seus resultados;

11.4. Cada projeto será julgado pelo Comitê de Área correspondente à área escolhida no processo de inscrição *on-line*, não cabendo reclamações posteriores sobre esta escolha.

12 – SELEÇÃO:

12.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional do PIIC, pelo Consultor “Ad Hoc” e pelo Comitê Externo;

12.2. Na primeira etapa, o Comitê Institucional do PIIC atribuirá a média de notas para cada proposta, a qual será enviada por e-mail aos orientadores;

12.3. Divulgada a média, o professor orientador terá um prazo estipulado no calendário PIIC para enviar recurso à PROPEP;

12.4. Para aprovação, o projeto deve ter um mínimo de 50 pontos após a avaliação pelos comitês interno e externo.

12.5. Caberá ao Comitê Externo avaliar os recursos apresentados, bem como sugerir modificações nos resultados, as quais serão informadas aos orientadores por e-mail.

12.6. As decisões do Comitê Externo serão irrecorríveis.

12.7. As bolsas serão concedidas considerando-se o desempenho do aluno, o projeto e a produtividade acadêmico-científica do professor, de acordo com os critérios presentes neste Edital, respeitando-se o número de bolsas disponíveis;

12.8. O resultado do processo de seleção será expresso por um parecer emitido pelos Comitês avaliadores, indicando a seguinte situação da proposta:

12.8.1. Aprovado, com bolsa concedida para vigência 2009/2010. A implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de agosto de 2009 até 31 de julho de 2010;

12.8.2. Aprovado, com bolsa em lista de espera. A implantação dependerá de cancelamento de alguma bolsa dentro da mesma área de conhecimento, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital;

12.8.3. Reprovado. A bolsa não será concedida.

12.9. Nos casos de empate, será concedida a bolsa para o orientador com maior pontuação no currículo.

13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

13.1 Serão analisados os seguintes “Itens do Projeto de Pesquisa”, Objetivo, Relevância, Metodologia, Plano de trabalho e CR do aluno, perfazendo um Total máximo de até 40 pontos.

13.1.1 Pontuação dos itens:

- Relevância de 0 -10 pontos;
- Objetivo de 0 - 10 pontos;
- Metodologia de 1 - 5 pontos;
- Plano de trabalho de 1 - 5 pontos;
- CR do aluno de 5 - 10 pontos;

13.2 Serão analisados também os seguintes Itens do currículo do orientador no momento do julgamento: Titulação, Atuação em Atividades de Orientação, Produção científica nos últimos três anos; Vinculação à Pós-Graduação (na UNIGRANRIO; externa à UNIGRANRIO) e Vinculação à Graduação, perfazendo um Total máximo de 60 pontos.

13.2.1 Pontuação dos itens:

- Titulação (Doutor (10), Mestre (6), Especialização (3), Graduação (1)).
- Atuação em Atividades de Orientação (Dissertação de Mestrado (10), Monografia de Especialização (5), Trabalho de Conclusão de Curso (2), Iniciação Científica (4)).
- Produção Científica nos últimos 3 anos (de 5 a 10 pts, no máximo).
- Vinculação à Pós-Graduação na UNIGRANRIO, (Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (10), Especialização (6)).
- Vinculação à Pós-Graduação externa ((Doutor (10), Mestre (6), Especialização (4)).
- Vinculação à Graduação na UNIGRANRIO (máximo de 10 pts)

Nota 1: A pontuação de Produção Científica, dos 3 últimos anos, será baseada no Lattes:

- *Artigo em periódico Internacional = 5 pontos por artigo;*
- *Artigo em periódico nacional = 3 pontos por artigo;*
- *Artigo em periódico local = 1 ponto por artigo;*

- *Trabalho completo publicado em Anais de Congresso nacional ou internacional = 5 pontos por trabalho;*
- *Livros publicados (com ISBN) = 5 ponto por livro;*
- *Capítulo de livro publicado ou coletânea (com ISBN) = 3 pontos por capítulo.*

Nota2: A pontuação de “Vinculação à Pós-Graduação externa e na UNIGRANRIO” não será cumulativa.

14 – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

14.1 O candidato contemplado com bolsa de Iniciação Científica tem a obrigatoriedade de se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade de seu Orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

14.2 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir CR igual ou superior a 7,0.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.

15.2 Observadas todas as disposições anteriores, o projeto de pesquisa ao ser aprovado deve ser executado pelo aluno, que possui os direitos autorais correlados.

15.3 Caso o professor orientador se desvincule da UNIGRANRIO ou se houver impedimento de qualquer natureza caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica a indicação de outro docente para consecução do projeto de pesquisa.

16. INFORMAÇÕES:

UNIGRANRIO / PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Rua Prof. José de Souza Herdy. 1160, Bloco A 1º Andar

25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - CEP 25071-202

Telefone: 2672-7743 / 7861

FAX: 2672-7867 - e-mail: piic@unigranrio.com.br

Horário de atendimento: 8 às 18 horas.

17. CALENDÁRIO PIIC 2009-2010

- 17.1. Inscrições: 16 de fevereiro a 29 de março.
- 17.2. Verificação de débito (relatórios, CV Lattes, prestação de contas e outros) com a PROPEP ou DEP dos professores e alunos inscritos: 30 de março.
- 17.3. Homologação das Inscrições pela PROPEP: 30 de março.
- 17.4. Reunião Comitê Institucional e Seleção das propostas: 31 de março.
- 17.5. Divulgação dos nomes dos alunos selecionados pelo Comitê Assessor Interno: 02 de abril.
- 17.6. Prazo para pedidos de reconsideração da avaliação do Comitê Assessor Interno: 03 de abril.
- 17.7. Seleção das propostas pelo Consultor “Ad Hoc”: 06 a 22 de abril.
- 17.8. Reunião do Comitê Externo e seleção das propostas: 27 de abril.
- 17.9. Envio dos projetos selecionados para a FUNADESP e CNPq: 04 de maio.
- 17.10. Divulgação dos nomes dos alunos contemplados: 30 de junho.
- 17.11. Entrega dos Termos de Outorga: Até 01 de julho.